



---

### **Projeto de Lei nº 134/2022**

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 10.140,43 (dez mil cento e quarenta reais e quarenta e três centavos)

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 10.140,43 (dez mil cento e quarenta reais e quarenta e três centavos).

#### **Suplementação**

05.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.003.00.000.0000.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
05.003.08.243.0014.6.075.	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
491 - 4.4.50.42.00.00	01000 AUXÍLIOS	10.140,43
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>10.140,43</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **Redução**

05.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.003.00.000.0000.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
05.003.08.243.0014.6.070.	Manutenção do Projeto Formandos para a Vida	
106 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
108 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.140,43
110 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>10.140,43</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2022**

\*\* Elotech \*\*

19/09/2022

Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVO ITACOLOMI  
do Paraná, em 19/09/2022.

---

**MOACIR ANDREOLLA**